



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

## INDICAÇÃO nº 99/2017

Autoria: MARCIO WILIAN RAFAEL

**INDICO** a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, após ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, **que seja realizada a fiscalização nas Rodovias Joaquim Candido de Melo e Prefeito Jose Luiz de Oliveira, para que seja respeitada pelos proprietários confinantes, dos limites do acostamento estabelecido para estas rodovias.**

**JUSTIFICATIVA:** Senhora Prefeita, a presente indicação é de extrema importância, tendo em vista que os proprietários dos imóveis rurais localizados à margem destas rodovias não estão respeitando os limites estabelecidos para estas rodovias e assim, passam a cultivar suas lavouras até à margem do asfalto, o que tem causado danos na rodovia, bem como transtornos aos pedestres, ciclistas e demais transeuntes que utilizam do acostamento, além de colocar em risco à integridade física destas pessoas.

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul-(SP), 14 de setembro de 2017.

MARCIO WILIAN RAFAEL  
Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul  
Aprovado em turno único  
Votação unânime  
C.M.R.S. 18/09/2017

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul - SP	
PROCOLO Nº	<u>059/2017 M</u>
Data:	<u>14/09/17</u> Hora: <u>15:20</u>
Servidor:	<u>[assinatura]</u>